



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

ANEXO – III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO:
Processo Administrativo nº: 18/2024
Pregão Eletrônico nº: 03/2024
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

1. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, caso se conclua pela sua viabilidade.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a definição precisa dos objetos a serem licitados, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório visando subsidiar solução apropriada para perfeita execução do objeto intentado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico em curso.

2. UNIDADE REQUISITANTE:

SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.

3. OBJETO:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto intentado é considerado uma necessidade plausível para garantir o bem-estar e manter o mínimo de dignidade as pessoas vulneravelmente enfermas e economicamente desfavorecidas, atendidas pelos programas ou instituições públicas, visando assegurar o efetivo cumprimento dos direitos fundamentais expressos pela Constituição da República Federativa do Brasil/1988.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Atentando para as competências atribuídas às unidades de Administração Pública Municipal, vislumbra-se prover condições de atendimento às demandas da unidade requisitante, objetivando fomentar às práticas relacionadas aos cuidados de saúde e assistência social.

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, visando assim garantir o atendimento ao público usuário, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de insumos para cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento, que podem causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios.

Considerando que a aquisição de **FRALDAS** é vital para o devido funcionamento dos serviços ofertados a população do município de Itabaianinha/SE.

A aquisição de **FRALDAS** para distribuição gratuita a população tendo como base o disposto em programa e projeto assistencial para fornecimento de benefício eventual, sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de prover o mecanismo para pessoas que tem necessidades de uso, mediante cadastro.

Considerando que o direito de recebimento deste material está implícito ao direito a saúde, pois a sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico.

Considerando que o benefício eventual garante a família do paciente um auxílio no cuidado com seus entes queridos e promover uma melhor qualidade de vida para os pacientes acamados, visto que em sua maioria já arcam com despesas elevadas com medicamentos, consultas, sendo assim de grande importância para o usuário.

O presente processo propõe viabilizar assistência à saúde através de aquisição de **FRALDAS** destinadas a pacientes com patologias diversas, acamados ou impossibilitados de deambular e em situação de vulnerabilidade econômica.

Considerando que as **FRALDAS** irão propiciar uma melhoria na qualidade de vida dos pacientes.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

Assim, justifica-se a necessidade da contratação em adição ao exposto nos demais itens deste E.T.P. – Estudo Técnico Preliminar.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

O presente estudo, encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, **conforme alterações realizadas no PCA e publicadas em, 24/07/2024, edição nº 1584.**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

Entende-se, assim, que a contratação atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, no que tange às exigências.

Trata-se de empresa especializada no fornecimento de **FRALDAS**, a ser contratado mediante **LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**.

O fornecimento das **FRALDAS**, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Entregar as **FRALDAS**, na conformidade do estabelecido no Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresa do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

As quantidades estimadas, ficaram a cargo do(a) **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**, onde através de planejamento prévio, definiu-se as quantidades, descrições, totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, para posterior pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

Trata-se de quantidade estimada pelo período de 12 meses, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA**, para reposição do estoque.

A metodologia aplicada pelo **SETOR DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**, para calcular a quantidade estimada proposta, foi realizada pelo consumo do ano de 2023 e a estimativa do aumento do número de pacientes atendidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

A Planilha com os quantitativos consta abaixo:

Nº ITEM	CÓDIGO CONTABILIS ESPECIFICAÇÃO	APRESENT	QUANT.
01	1541 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE E ANTIDODOR. PESO DE 30 A 40KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.	PCT	900
02	1537 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE E ANTIDODOR. PESO DE 40 A 70KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES.	PCT	2.000
03	1538 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE E ANTIDODOR. PESO DE 70 A 90KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES.	PCT	4.405
04	28679 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO XG CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE E ANTIDODOR. PESO ACIMA DE 90KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 07 (SETE) UNIDADES.	PCT	3.800

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista que as **FRALDAS**, a serem adquiridas, apresentam características comuns do mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar, por meio de especificações usuais do mercado, são **FRALDAS**, já padronizados no Catálogo de Material de Consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

Encontrados usualmente no mercado, as **FRALDAS**, são comuns. A forma de escolha do fornecedor deverá ser por **LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO)**, pelos seguintes motivos:

1. O formato eletrônico permite a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.
2. A modalidade eletrônica é considerada mais ágil e transparente, pois possibilita uma negociação mais eficaz entre as partes envolvidas. Além de que gera economia para empresas fornecedoras e Administração Pública, uma vez que seus representantes não precisam atuar presencialmente, evitando custos.
3. O formato eletrônico por si só já confere mais agilidade ao processo. Além disso, a análise da documentação é mais rápida e até mesmo as impugnações devem ser apresentadas imediatamente.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se como uma excelente solução, considerando que há alternância do número de pacientes atendidos pelo fornecimento das **FRALDAS**, não havendo como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas. A aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material nos almoxarifados das unidades envolvidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 2º, Inciso II e artigo 82, do Sistema de Registro de Preços.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a dar transparência e economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

As estimativas de preços serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos instrumentos normativos municipais.

Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços das **FRALDAS**, serão realizadas, em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade, enquanto norma regulamentadora não for editada.

A Planilha com os quantitativos e o valor estimado da contratação, bem como a pesquisa de preços, farão constar, após elaboração do Termo de Referência.

A licitação deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, sendo a pesquisa de preços entendida como um procedimento prévio e indispensável para estimativa de custo para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas. Esclareça-se que toda essa análise, destina-se a assegurar a seleção das propostas mais vantajosa para a Administração, inclusive, no que se refere o ciclo de vida do objeto e evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, impondo-se a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar.

Por se tratar de objeto comum verifica-se a existência no mercado de empresas que possuem ampla variedade de materiais de higiene pessoal para fornecimento, além da viabilidade de auferir equipamentos para fabricação de fraldas descartáveis para produção própria.

Neste sentido, transcorremos as alternativas mercadológicas:

SOLUÇÃO 1:

Contratação de empresas para fornecimento de **FRALDAS**, incluindo despesas decorrentes de encargos trabalhistas, transporte e entrega.

Destarte, tratando-se de uma demanda vultuosa em itens e estimativa de desembolso, entende-se por melhor se amolar em contratação através de Sistema de Registro de Preços.

SOLUÇÃO 2:

Proceder aquisição de equipamentos e insumos para a fabricação própria de **FRALDAS**, haja vista que aos respectivos itens integram maior vultuosidade no rol de produtos que compõe a demanda ora requisitada.

Configuraria alternativa onerosa uma vez que à Administração Pública teria que capacitar ou contratar pessoas qualificadas além dos custos com matéria prima e energia elétrica, além de investimentos voltados à adequação de espaço físico apropriado para a produção, implicando excesso à programação orçamentária em prevista para o exercício corrente.

Ademais, é consabido que as grandes indústrias investem nas práticas de inovações sustentáveis e tecnológicas para aferimento de qualidade, produção ambientalmente sustentável, e hipoalergênicas, práticas que demandariam estudos de viabilidade a longo prazo, além de alta aplicabilidade de investimentos financeiros.

DA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA - SOLUÇÃO 1:

O prospecto em curso identificou como solução mais vantajosa a contratação de empresas para fornecimento de **FRALDAS**, amoldados em Sistema de Registro de Preços, por forma a assegurar consignações concernentes ao planejamento de execução orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

O art. 40, V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que às aquisições de produtos realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

Em regra, a aquisição de bens, deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto contratação quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser executados por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a Competição.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, pretende com a presente aquisição de **FRALDAS**, atender à necessidade de manter um estoque mínimo dos materiais, considerando que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, já que as fraldas são essenciais para manter a higiene, e a dignidade dos pacientes portadores de deficiências, especialmente os idosos e pessoas com incontinência urinária.

Pretende-se ainda preservar a integridade física e o bem-estar dos usuários da Rede Municipal de Saúde, pois a higiene é crucial para prevenir doenças, e contribuem para saúde geral dos pacientes, promovendo bem-estar e maior conforto.

Por isso, a contratação de empresa especializada na venda do objeto se faz necessária para a melhor prestação dos serviços oferecidos a população.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Instrução Normativa nº 01/2024, de 11 de março de 2024, que disciplina sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal do município de Itabaianinha.

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, indicará um gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

Trata-se de processo de aquisição de **FRALDAS** comuns, como ocorre em todo exercício financeiro, para reposição de estoque. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Impactos ambientais são as alterações nos ambientes causados pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA TOBIAS BARRETO, Nº 679, BAIRRO CONVENIÊNCIA, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. Os possíveis impactos ambientais podem ser descritos como os de descarte incorreto das **FRALDAS**. No entanto, serão tomadas as providências para o descarte correto com tempo necessário, seguindo todas as orientações e diretrizes existentes ao tempo do descarte.

A presente contratação não visa gerar qualquer tipo de impactos ambientais, seja ele negativo ou positivos.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

É viável a contratação, diante do exposto, considerando que há previsão orçamentária e considerando também que os itens são **FRALDAS** comuns, de nível básico de consumo, disponíveis em todo o país, comercializado por diversos fornecedores. Sendo assim, esta Secretaria declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Itabaianinha/Se, 31 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANIELE SIMOES DOS SANTOS
Data: 31/07/2024 10:14:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vaniele Simões dos Santos
Gestora de Contrato
Portaria nº 437/2024, de 13/05/2024
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha